

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2025

CONTRATANTE (UASG) - 261101

OBJETO

Contratação de serviços de seguro compreensivo para 231 veículos oficiais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil - Decreto Estadual nº 62.867/2017.



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025.**

Processo Administrativo nº 262.00005415/2025-73

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de seguro compreensivo para 231 veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123,

de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não

se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5. |

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNICAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNICAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8. |

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta. |

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto. |

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização

sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida

em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Lista de Veículos;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. Anexo III.1 - Modelo de planilha detalhada por veículo; e

14.15.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

São Paulo, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Termo de Referência 133/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	LUCIMARA ZANETTI	08/07/2025 14:46 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00005415 /2025-73

1. Definição do objeto**TERMO DE REFERÊNCIA****FUNDAÇÃO FLORESTAL****Processo Administrativo nº262.00005415/2025-73****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de seguro compreensivo para 231 veículos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	Início Vigência	Período
1	Serviço de Seguro de Veículos - Automóvel - Compreensivo	30127	Unidade	231	16/08/2025	12 meses

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir das 00:00 horas de 16/08/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Na hipótese de prorrogação contratual, informamos que **poderá haver alteração na quantidade de veículos segurados**, em virtude de **baixas, inclusões ou substituições decorrentes de arrolamento patrimonial, sinistros ou outras movimentações da frota**. Essas variações serão formalmente comunicadas e ajustadas mediante aditivos contratuais, conforme necessidade e de acordo com a legislação vigente.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto, impreterivelmente, conforme abaixo:

Itens	Quantidade Veículos	Início Vigência
1	231	00:00 horas - 16/08/2025

5.1.1 Para a execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora contratada deverá emitir, obrigatoriamente, uma apólice que contemple, minimamente, as seguintes coberturas:

- Cobertura abrangente, abrangendo os principais riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados;

- Despesas com salvamento e assistência aos passageiros, em caso de sinistro;
- Transporte do veículo sinistrado até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do local do acidente;
- Indenizações e prestações de serviços relacionadas a todas as coberturas contratadas, conforme descrito a seguir:
 - Roubo ou furto total, bem como danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto, abrangendo:
 - Parachoques, vidros, retrovisores, para-brisas, faróis e lanternas;
 - Serviços de chaveiro (abertura de veículo, cópia de chaves simples e codificadas, perda ou roubo de chaves);
- Colisão, choque, abaloamento, capotamento e derrapagem;
- Incêndio e explosão, inclusive quando decorrente de atos isolados e eventuais praticados por terceiros;
 - Danos causados por raios e suas consequências;
- Queda do veículo em precipício ou ponte, ou ainda queda de objetos/agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante transporte por meio apropriado;
- Danos causados enquanto o veículo estiver em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce ou salgada, decorrente de enchentes, inundações, maré alta ou alagamentos, inclusive quando estacionado em subsolos ou garagens subterrâneas;
- Eventos naturais, como granizo, furacões e terremotos.

5.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Danos Materiais: cobertura mínima de R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais: cobertura mínima de R\$ 100.000,00;

5.1.3. Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Morte acidental: R\$ 50.000,00 por passageiro;
- Invalidez permanente: R\$ 50.000,00 por passageiro;

5.1.4 Assistência 24 horas

Deverá incluir, sem limite de quilometragem, em todo o território nacional (inclusive em perímetro urbano):

- Reboque (guincho);
- Troca de pneus;
- Pane elétrica e mecânica;
- Falta de combustível;

- Chaveiro (cópia de chaves simples ou codificadas nos casos de perda ou roubo).

5.1.5 Outras Condições Específicas

- A apólice deverá prever perda total quando o custo da reparação exceder 75% do valor de mercado do veículo, com base na Tabela IPC-FIPE, vigente na data de abertura do sinistro;
- A cobertura deverá incluir reparo ou substituição de para-choques, vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- Será exigida franquia obrigatória para danos parciais;
- A região tarifária considerada será São Paulo/SP;
- A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- Aplicam-se ainda todas as demais condições previstas nas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Automóveis, que integram este Termo de Referência.

Descrição dos requisitos da contratação

Os principais requisitos para a contratação do seguro automotivo são:

a. Coberturas Obrigatórias:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto);
- Responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas com, no mínimo, reboque, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus;
- Seguro de acidentes pessoais de passageiros;
- Danos a para-choques, vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- Cobertura para eventos da natureza (enchentes, granizo etc.);
- Cobertura de danos morais decorrentes de sinistro.

b. Condições Técnicas Mínimas:

- Vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Possibilidade de franquia, desde que justificada a vantagem econômica;
- Atendimento nacional, com ampla rede de oficinas e prestadores de serviços;
- Canal de atendimento disponível 24 horas (telefone e/ou aplicativo);
- Aceitação de veículos de diferentes categorias (caminhonetes, automóveis, utilitários, caminhões etc.), conforme composição da frota.

c. Outras Exigências:

- A empresa contratada deverá estar devidamente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- Apresentação, no momento da contratação, das condições gerais e específicas do seguro;
- Garantia de cobertura durante todo o período contratado;

- Disponibilização de sistema de acompanhamento online dos seguros e sinistros, preferencialmente com acesso via internet.
- Cumprir prazos legais para pagamento de sinistros;
- Apresentar comprovação de experiência e idoneidade.

Localidades dos Veículos

5.1.6. As informações relativas aos modelos dos veículos bem como as respectivas localidades, se encontram na planilha Anexo I.1 – Lista de Veículos.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Não se aplica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se

quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Não se aplica

7.2. Não se aplica

7.3. Não se aplica

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato empreitada por preço global Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: tendo em vista as características do objeto é vedada a participação de pessoa física;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Prestação de serviço de seguro compreensivo para no mínimo 231 Veículos;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.25. Consórcio: Diante da peculiaridade da contratação não será admitida a participação em consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Informamos que, conforme o disposto no §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso e será tratado com a devida reserva até a conclusão da licitação, de forma a preservar a competitividade do procedimento. Assim,

solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base nos dados técnicos fornecidos, sem a divulgação prévia do valor estimado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Gerência Administrativa/Setor de Frotas;
- II. Fonte de Recursos: POA;
- III. Elemento de Despesa: 339039

11. Vigência do Contrato

11.1. O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir das datas indicadas abaixo:

Total - 231 Veículos

Início da vigência: 00:00 horas de 16/08/2025

Término da Vigência: 00:00 horas de 16/08/2026

Período: 12 meses

12. Pagamento a Terceiros

12.1. Os pagamentos das franquias deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e reembolsadas pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta no BANCO DO BRASIL.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA ZANETTI
Gerente

Anexo I.1 – Lista de Veículos

Nº	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Localização	Endereço	Cor	Ano	Combustive	Chassi	Renavam	INICIO	TERMINO
1	AUIJ-2E25	VW	GOL 1.6	AUTOMÓVEL	PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05U3CP084214	341415545	16/08/2025	16/08/2026
2	BLE-6232	MINI	L200 - TRITON SPT GL	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO PADRE DÓRIA		Rua Aferees José Luiz de Carvalho, 500, Centro - Salesópolis - SP, CEP: 08970-000	BRANCO	2018	DIESEL	93XJLKL1TKYC17053	1177143701	16/08/2025	16/08/2026
3	BMK-2734	GM	MONTANA LS	AUTOMÓVEL	PE RESTINGA DA BERTIOGA	Av. Henrique Costabile, nº 114, Jardim Veleiros, Bertioiga - SP, CEP: 11250-000	BRANCO	2019	FLEX	98GCA8030K8198451	1190400127	16/08/2025	16/08/2026
4	BMR-9253	GM	MONTANA LS	AUTOMÓVEL	PE XIXOVA-JAPUÍ	Av. Saturnino de Brito s/nº - Bairro: Parque Praia: São Vicente/SP - CEP: 11325-010	BRANCO	2019	FLEX	98GCA8030K8198167	1190400240	16/08/2025	16/08/2026
5	BQU-6426	GM	MONTANA LS	AUTOMÓVEL	PE ILHA DO CARDOSO	Av. Vladimir Besnard, s/nº - Morro São João - Cananéia - SP, CEP: 11990-000	BRANCO	2019	FLEX	98GCA8030K8193937	1190400200	16/08/2025	16/08/2026
6	BRT-91801	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE EEX ITRAPINA		Rua 8, s/nº - Vila Santa Cruz, ITRAPINA - SP, CEP: 13530-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD06K1879561	1177188902	16/08/2025	16/08/2026
7	BRZ-3913	M-BENZ	709	CAMINHÃO	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lubécia, km 09, Zona Rural - ASSIS - SP, CEP: 19802-300	AZUL	1995	DIESEL	98M68B10258046706	632797514	16/08/2025	16/08/2026
8	BRZ-4009	VW	7.100	CAMINHÃO	PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santa Salete, 262 - Centro - Paripatanga - SP - CEP: 11930-000	DIESEL	1995	DIESEL	98WV1AP05S0889032	613607250	16/08/2025	16/08/2026
9	BRZ-4874	VW	12.140 H	CAMINHÃO	EEEX ITAPEVA	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 - Apial - SP - CEP: 18320-000	BRANCO	1995	DIESEL	98WXTACM1SD890414	644296747	16/08/2025	16/08/2026
10	BRZ-4974	VW	7.100	CAMINHÃO	EEEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº - Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP: 13855-000	BRANCO	1995	DIESEL	98WV1AP05S0881058	647243830	16/08/2025	16/08/2026
11	BRZ-5847	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMINHONETE PESH JOQUEIRY		Rua Miquel Segundo Lersuss, s/nº - Parque Industrial - Franco da Rocha - SP, CEP: 07859-390	BRANCO	1995	DIESEL	98RB3J006051007237	650758757	16/08/2025	16/08/2026
12	BSV-2916	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	EEEX ITRAPINA	Rua 8, s/nº - Vila Santa Cruz, ITRAPINA - SP, CEP: 13530-000	BRANCO	1989	DIESEL	98G443NNK0C33479	423800582	16/08/2025	16/08/2026
13	BSV-8897	GM	CHEVROLET	CAMINHÃO	EEEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº - Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP: 13855-000	VERDE	1976	DIESEL	D683PB1996969	355006671	16/08/2025	16/08/2026
14	BVZ-0215	M-BENZ	3100 SPRINTER	MICROONIBUS PESH - NÚCLEO CUNHA		Estrada Municipal do Bairro Paraisuna Km 20 - Cunha - SP, CEP: 12530-000	BRANCO	1997	DIESEL	8AC9034UAS12347	69206319	16/08/2025	16/08/2026
15	BVZ-0219	FORD	F1000 4X4 TURBO XL	CAMINHONETE PE MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO		Av. Pedro Paulo, s/nº, Campos do Jordão - SP, CEP: 12460-000	BRANCO	1997	DIESEL	98FBTPJ66VDB060005	692062513	16/08/2025	16/08/2026
16	BVZ-0C27	FORD	F4000 TURBO 4BT	CAMINHÃO	EEEX ITARARÉ	Rod. Antonio Furlan Junior, km 30, Bairro: Ventania, Itararé - SP, CEP: 18460-000.	BRANCO	1997	DIESEL	98FL2UJG9VDB080717	692064729	16/08/2025	16/08/2026
17	BVZ-6074	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	EEEX PARAGUAÇU PAULISTA	Rod. SP-421, km 49, Zona Rural - PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000	BRANCO	1989	DIESEL	98G443NNK0C33461	424146436	16/08/2025	16/08/2026
18	BVZ-6513	FORD	RANGER 13D	CAMINHONETE PESH PARANAPANEMA		Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus Km 9 - SP, CEP: 18200-000	BRANCO	1998	DIESEL	8AFER13D1WJ066813	709730179	16/08/2025	16/08/2026
19	BVZ-6612	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	EEEX LUIZ ANTONIO	Rua Americo de Araujo Pires, s/nº - Fazenda Jatal - Luiz Antonio - SP, CEP: 14210-000	BRANCO	1989	DIESEL	98G443NNK0C33195	423802755	16/08/2025	16/08/2026
20	BWX-9913	GM	MONTANA LS	AUTOMÓVEL	RDS DESPRAJADO	Estrada do Guarani 4164 - Bairro Guarani - Perubé - SP, CEP: 11750-000	BRANCO	2019	FLEX	98GCA8030K8194301	1190400100	16/08/2025	16/08/2026
21	BVZ-9814	GM	MONTANA LS	AUTOMÓVEL	PE MARINHA DA LAJE DE SANTOS	Av. Tupiniquim, nº 1009 Bairro Japu - São Vicente/SP - CEP: 11325-000	BRANCO	2019	FLEX	98GCA8030K8194301	1190400151	16/08/2025	16/08/2026
22	BZF-5862	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE EEC VALINHOS		Av. Santa Inês, 2814 - Jardim Peri - São Paulo - SP, CEP: 02631-000	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3B5NL077798	1287162875	16/08/2025	16/08/2026
23	CDV-1141	AND ROVE	DEFENDER 90 CSW	CAMINHONETE EEC JATÁI		Estrada Luis Antônio, km 3 - Fazenda Jatal - Luiz Antonio - SP, CEP: 14210-000	BRANCO	2001	DIESEL	93RLDVBE81T004509	773579800	16/08/2025	16/08/2026
24	CDV-1314	MINI	L200 4X4 L	CAMINHONETE PE MANDURI		Rua do Horto, s/nº - Horto Florestal - Manduri - SP, CEP: 18.870-000	BRANCO	2001	DIESEL	93XLNK3402C116391	773934081	16/08/2025	16/08/2026
25	CDV-1814	GM	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA		Rod. Dr. Oswaldo Cruz, km 78 +300 metros- Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP, CEP: 18.870-000	BRANCO	2000	DIESEL	98G138BC0YCA433954	760086974	16/08/2025	16/08/2026
26	CDV-2500	VW	13150 - CARRÓCERIA	CAMINHÃO	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2000	DIESEL	98WXXZVF221R14703	748931600	16/08/2025	16/08/2026
27	CZJ-5671	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE INTERVALAS		Est Municipal Km 25, Bairro Intervalas - Ribeirão Grande - SP, CEP: 18315-000	BRANCO	2018	DIESEL	98JDA8CD09K1879571	1177189191	16/08/2025	16/08/2026
28	CJH-5667	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE PE MANDURI		Rua do Horto, s/nº - Horto Florestal - Manduri - SP, CEP: 18.870-000	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3B5NL097374	1287162131	16/08/2025	16/08/2026
29	CMW-0136	VW	13.180	CAMINHÃO	FE MANDURI	Rua do Horto, s/nº - Horto Florestal - Manduri - SP, CEP: 18.870-000	BRANCO	2002	DIESEL	98WBE7253R207083	782251331	16/08/2025	16/08/2026
30	CMW-0165	FORD	RANGER XL 13F	CAMINHONETE PE CARLOS BOTELHO		Rod. SP 139, km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000	BRANCO	2002	DIESEL	8AFER13FX2J255018	781956986	16/08/2025	16/08/2026
31	CMW-0195	MINI	L200 4X4 L	CAMINHONETE PE ANGATUBA		Estrada Vicinal João Ciríaco Ramos - Km 6, Conquista - Angatuba - SP, CEP: 18200-000	BRANCO	2002	DIESEL	93XLNK3402C219509	781641357	16/08/2025	16/08/2026
32	CMW-0205	MINI	L200 4X4 L	CAMINHONETE PE JOQUEIRY		Rua Miquel Segundo Lersuss, s/nº - Parque Industrial - Franco da Rocha - SP, CEP: 07859-390	BRANCO	2002	DIESEL	93XLNK3402C220167	781645450	16/08/2025	16/08/2026
33	CMW-0544	MINI	L200 4X4 L	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO CUNHA		Estrada Municipal do Bairro Paraisuna Km 20 - Cunha - SP, CEP: 12530-000	BRANCO	2002	DIESEL	93XLNK3402C2222237	786832886	16/08/2025	16/08/2026
34	CMW-1457	GM	13.180	CAMINHÃO	PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2011	DIESEL	98WBE7254R4811690	821115880	16/08/2025	16/08/2026
35	CMW-3555	MINI	L200 4X4 L	CAMINHONETE PE CARLOS BOTELHO		Rod. SP 139, km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000	BRANCO	2004	DIESEL	93XLNK3405CA437033	838736033	16/08/2025	16/08/2026
36	CMW-3555	MINI	L200 SPORT 4X4 HPE	CAMINHONETE EEC SANTA MARIA		Rod. Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP, CEP: 14200-000	BRANCO	2004	DIESEL	93XPBK7405CA09397	838735940	16/08/2025	16/08/2026
37	CMW-3574	FORD	F12000 160	CAMINHÃO	PE CARLOS BOTELHO	Rod. SP 139, km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000	BRANCO	2004	DIESEL	98FXK82F75B007201	840804555	16/08/2025	16/08/2026
38	CMW-3964	VW	13.180	CAMINHÃO	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 - Apial - SP - CEP: 18320-000	BRANCO	2005	DIESEL	98WBE72554R433111	838735487	16/08/2025	16/08/2026
39	CMW-9033	MINI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE EEX MOGI-GUAÇU		Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº - Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP: 13855-000	BRANCO	2005	DIESEL	93XLNK3405CS39699	854963847	16/08/2025	16/08/2026
40	CRV-1761	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO PIRINGUABA		Rua Dr. Esteves da Silva, nº510, Centro, Ubaituba /SP - CEP: 11680-000	BRANCO	2018	DIESEL	98JDA8CD09K1879501	1177189462	16/08/2025	16/08/2026
41	CSP-6682	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE MORRO DO DIABO		SPV 28 - km 11- Córrego Seco - Teodoro Sampaio - SP - CEP: 19280-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD02K1879492	1177188692	16/08/2025	16/08/2026
42	CUF-5223	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA		Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 - Apial - SP - CEP: 18320-000	BRANCO	2021	DIESEL	8AJDABCD05K1879583	1177189582	16/08/2025	16/08/2026
43	DHJ-6998	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO CARAGUATATUBA		Rua do Horto Florestal, nº1200 Rio do Ouro. Caraguatubá /SP, CEP: 11675-730	BRANCO	2021	DIESEL	8AJDABCD03K1879498	1177188292	16/08/2025	16/08/2026
44	DJH-8535	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE EEC JATÁI		Estrada Luis Antônio, km 3 - Fazenda Jatal - Luiz Antonio - SP, CEP: 14210-000	BRANCO	2021	DIESEL	8AJDABCD07K1879505	1177188390	16/08/2025	16/08/2026
45	QJ-0553	MINI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE PE FURNAS DO BOM JESUS		Av. Orestes Queiroz s/nº - Km 07 - Pedregulho - SP, CEP: 14470-000	BRANCO	2006	DIESEL	93XLNK3406GC443403	887962417	16/08/2025	16/08/2026
46	CYE-4874	VW	GOL SPECIAL	CAMINHONETE PE MORRO DO DIABO		SPV 28 - km 11- Córrego Seco - Teodoro Sampaio - SP - CEP: 19280-000	BRANCO	2005	GASOLINA	98WCA05Y75T175950	857364081	16/08/2025	16/08/2026
47	CYE-4173	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE PE MORRO DO DIABO		SPV 28 - km 11- Córrego Seco - Teodoro Sampaio - SP - CEP: 19280-000	BRANCO	2005	DIESEL	98G138BC05CA420556	856076376	16/08/2025	16/08/2026
48	CYX-7554	MINI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE EEC CAETETUS		Rod. SP 331, km 186 - Gália - SP, CEP: 17450-000	BRANCO	2007	DIESEL	93XGNK7407C733437	925866210	16/08/2025	16/08/2026
49	CYX-7571	MINI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE PE PEDRENEIRAS		Rod. Comand João Ribeiro de Barros (SP 255), km 213,5, Zona Rural - Pedreiras - SP, CEP: 18.870-000	BRANCO	2007	DIESEL	93XGNK7407C733443	925866580	16/08/2025	16/08/2026
50	DAS-2951	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE APA MARINHA DO LITORAL SUL		Av. Vladimir Besnard, s/nº - Morro São João - Cananéia - SP, CEP: 11990-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD01K1879581	1177189558	16/08/2025	16/08/2026
51	DEB-8569	FORD	RANGER XL 13D	CAMINHONETE PE JARAGUÁ		Rua Antonio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza - São Paulo - SP, CEP: 05184-000	BRANCO	2001	DIESEL	8AFER13D11206559	762856408	16/08/2025	16/08/2026
52	DFG-4329	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE APA ILHA COMPRIDA		Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 - Centro - Iguape - SP, CEP: 11920-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD0K1879569	01177189108	16/08/2025	16/08/2026
53	DPI-5191	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE APA PIRACICABA-JUQUEIRY MIRIM (ÁREAS II)		Av. Brasil n. 2340 - Ed. CATI - n. 3 - Bl. A 2º Andar - Jd. Chapadão, face Norte, Campinas/SP - SP, CEP: 13081-900	BRANCO	2022	FLEX	98B225117MPK8192042	1218226333	16/08/2025	16/08/2026
54	DGB-0824	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PESH - NÚCLEO CURUCUTU		Av. Tupiniquim, nº 1009 Bairro Japu - São Vicente/SP - CEP: 11325-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD01K1879564	1177188861	16/08/2025	16/08/2026
55	DHH-8777	GM	MONTANA CONQUEST	AUTOMÓVEL	PE JARAGUÁ	Rua Antonio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza - São Paulo - SP, CEP: 05184-000	BRANCO	2006	FLEX	98GXL80G07K118305	892200324	16/08/2025	16/08/2026
56	DIL-1738	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMÓVEL	MONUMENTO NAT. EST. DA PEDRA GRANDE	Estrada Municipal Juca Sanches 400 - Jd. Brogoti - Atibaia - SP, CEP: 12954-070	BRANCO	2010	FLEX	98D17309PB4345583	279979100	16/08/2025	16/08/2026
57	DIL-5227	FIAT	PALIO ESSENCE	AUTOMÓVEL	PE PIRELLO	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 - Centro - Iguape - SP, CEP: 11920-000	PRATA	2010	FLEX	98D17177B85700933	283153563	16/08/2025	16/08/2026
58	DIL-5233	FIAT	DUCATO	MICROONIBUS PE MORRO DO DIABO		SPV 28 - km 11- Córrego Seco - Teodoro Sampaio - SP - CEP: 19280-000	BRANCO	2010	DIESEL	93W245L34B2068688	283155752	16/08/2025	16/08/2026
59	DIL-5259	MINI	L200	CAMINHONETE PE AVARE I		Rua Permacuçu, s/nº - Horto Florestal - Bairro Braz I - Avare/SP, CEP: 18.701-180	BRANCO	2010	DIESEL	93XLNK87B8CA27532	273390448	16/08/2025	16/08/2026
60	DIL-7945	VW	PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lubécia, km 09, Zona Rural - ASSIS - SP, CEP: 19802-300	BRANCO	2011	FLEX	98WGB05W8CP037756	416199232	16/08/2025	16/08/2026
61	DIL-7946	VW	PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	EEEX BAURU	Av. Rodrigues Alves, 38-25, Horto Florestal - BAURU - SP, CEP: 17030-000	BRANCO	2011	FLEX	98WGB05W3CP037805	416205062	16/08/2025	16/08/2026
62	DIL-7949	VW	PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	EEEX LUIZ ANTONIO	Rua Americo de Araujo Pires, s/nº - Fazenda Jatal - Luiz Antonio - SP, CEP: 14210-000	BRANCO	2011	FLEX	98WGB05W4CP036956	416210716	16/08/2025	16/08/2026
63	DIL-7951	VW	PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	EEEX BENTO QUIRINO	Rod. Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP, CEP: 14200-000	BRANCO	2011	FLEX	98WGB05W2CP038124	416213880	16/08/2025	16/08/2026
64	DIL-7954	VW	PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	EEEX ITAPEVA	Rod. SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP, CEP: 18440-000	BRANCO	2011	FLEX	98WGB05W6CP037555	416216846	16/08/2025	16/08/2026
65</													

83	DJL-8931	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMOVE	EE X JAÚ	Rod. Deputado Leônides Pacheco Ferreira, km 308, Pouso Alegre - JAÚ - SP CEP: 17206-700	BRANCO	2012	FLEX	98D17309PC4375248	455204608	16/08/2025	16/08/2026
84	DJL-8H48	GM	MONTANA	AUTOMOVE	EEC PAULO DE FARIA	Rod. Waldemar Lopes Ferraz (SP-322), km 555- Baixado, PAULO DE FARIA - SP CEP 15490-000	BRANCO	2011	FLEX	98GC8A0X0CB217779	453431836	16/08/2025	16/08/2026
85	DJL-9280	VW	GOL	AUTOMOVE	MARINA PIER DO SACO DA RIBEIRA	Rua Esteves da Silva, 510, Ubatuba/SP, CEP 11680-000	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05UXCP142271	405346840	16/08/2025	16/08/2026
86	DJL-9304	VW	GOL	AUTOMOVE	GERÊNCIA METROPOLITANA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05UXCP142299	405331843	16/08/2025	16/08/2026
87	DJL-9305	VW	GOL	AUTOMOVE	GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	Estrada do Guaruaú Nº 4164 - Bairro Guaruaú - Peruibe - SP - CEP: 11750-000	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05UXCP142499	405343744	16/08/2025	16/08/2026
88	DJL-9308	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	PERÍodos	Est Municipal Km 25, Bairro Intervalos - Ribeirão Grande - SP - CEP: 18315-000	BRANCO	2011	DIESEL	8AJF222G5C018583	405256124	16/08/2025	16/08/2026
89	DJL-9311	VW	GOL	AUTOMOVE	APA SERRA DO MAR	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05UXCP142171	405326718	16/08/2025	16/08/2026
90	DJL-9317	VW	GOL	AUTOMOVE	APA ITUPARANGA	Rua Epitácio Pessoa, 269 - Bairro Além da Ponte - Sorocaba - SP, CEP 18013-190	BRANCO	2011	FLEX	98WAB05UXCP142011	405345984	16/08/2025	16/08/2026
91	DJL-9321	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	PESM - NÚCLEO PINGUABÁ	Rua Dr. Esteves da Silva, Nº510 Centro, Ubatuba (SP CEP 11680-000	BRANCO	2011	DIESEL	8AJF222G5C018811	405348657	16/08/2025	16/08/2026
92	DJL-9322	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	EEC JUREIA-ITATINS	Estrada do Guaruaú Nº 4164 - Bairro Guaruaú - Peruibe - SP - CEP: 11750-000	BRANCO	2011	DIESEL	8AJF222G5C018861	405317042	16/08/2025	16/08/2026
93	DJM-2511	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVE	APA CUESTA CORUMBATAÍ	Rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 555 / Cidade Jardim - São Carlos - SP CEP: 13566-490.	BRANCO	2012	FLEX	93YHSR2L6DJA08089	483121444	16/08/2025	16/08/2026
94	DJM-2737	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETE	EEC ITIRAPINA	Rua 8, s/n - Vila Santa Cruz, ITIRAPINA - SP CEP: 13530-000	BRANCO	2012	DIESEL	93XJNKB8TDC53358	485168065	16/08/2025	16/08/2026
95	DJM-2867	FIAT	PALIO	AUTOMOVE	PE JARAGUÁ	Rua Antônio Cardoso Noqueira, nº539 - Vila Chica Luiza - São Paulo - SP CEP 05184-000	BRANCO	2012	FLEX	98D373121D5011345	486759415	16/08/2025	16/08/2026
96	DJM-3265	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVE	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lurussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha - SP, CEP 07859-390	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3EJ756937	568952413	16/08/2025	16/08/2026
97	DJM-3498	FORD	ECOSPORT	CAMINHONETE	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2013	FLEX	98FZB65HSD8821725	532473701	16/08/2025	16/08/2026
98	DJM-3C47	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVE	EEC BENTO QUIRINO	Rod. Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP CEP: 14200-000	BRANCO	2013	FLEX	93YHSR6R3EJ770570	568953274	16/08/2025	16/08/2026
99	DJM-4416	VW	GOL	AUTOMOVE	PESM - NÚCLEO CURUCUTU	Av. Tupiniquins, nº 1009 Bairro Japuí - São Vicente/SP CEP:11325-000	BRANCO	2012	FLEX	98WAB05UXD1T91657	504936050	16/08/2025	16/08/2026
100	DJM-4431	GM	S10 L5 DD4	CAMINHONETE	EEC MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000	BRANCO	2012	DIESEL	98G148DHD0C453234	503342270	16/08/2025	16/08/2026
101	DJM-5045	GM	S10	CAMINHONETE	GERÊNCIA DO ALTO PARANAPANEMA	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2013	DIESEL	98G148DHD0C456250	540950840	16/08/2025	16/08/2026
102	DJM-9833	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMOVE	PE PORTO FERREIRA	Rod, SP-215 Km 89 - Porto Ferreira - SP - CEP 13660-000	BRANCO	2013	FLEX	98D373175E5048052	992878780	16/08/2025	16/08/2026
103	DJM-9842	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMOVE	EEC PARAGUAÇU PAULISTA	Rod, SP-421, km 49, Zona Rural - PARAGUAÇU PAULISTA - SP CEP: 19700-000	BRANCO	2013	FLEX	98D373175E5048042	992718015	16/08/2025	16/08/2026
104	DJM-9847	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMOVE	EEC SÃO SIMÃO	Rod. Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP CEP: 14200-000	BRANCO	2013	FLEX	98D373175E5048100	992878772	16/08/2025	16/08/2026
105	DJP-0129	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	EEC BATATAIS	Rod. Cândido Portinari - km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP CEP 14300-320	BRANCO	2006	FLEX	98GXL80G06C152563	877009953	16/08/2025	16/08/2026
106	DJP-0131	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	EEC MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000	BRANCO	2005	DIESEL	98G138106C415923	877009066	16/08/2025	16/08/2026
107	DJP-1784	VW	PARATI	AUTOMOVE	EEC MOGI-MIRIM	Rua Sete de Setembro, 874 - Aterrado, Mogi-mirim - SP CEP: 13801-350	BRANCO	2006	FLEX	98WDB05W96T196771	892864788	16/08/2025	16/08/2026
108	DJP-1798	VW	GOL	AUTOMOVE	PE JURUPARA	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km, Ibituna - SP - CEP: 18150-000	BRANCO	2006	FLEX	98WCB05W46P09627	892866640	16/08/2025	16/08/2026
109	DJP-1820	PEUGEOT	BOXER	MICROONIBUS	GERÊNCIA DO ALTO PARANAPANEMA	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2006	DIESEL	936ZCPMNC62002608	893580678	16/08/2025	16/08/2026
110	DJP-1906	VW	PARATI	AUTOMOVE	PE FURNAS DO BOM JESUS	Av. Orestes Queiróz s/n - Km 07 - Pedregulho - SP - CEP 14470-000	BRANCO	2008	FLEX	98WGC05W49P101631	116676485	16/08/2025	16/08/2026
111	DJP-1130	GM	S10	CAMINHONETE	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Rio Claro/SP - CEP 13500-970	BRANCO	2006	DIESEL	98G138107C403937	893579866	16/08/2025	16/08/2026
112	DJP-2474	FIAT	FIORINO	CAMINHONETE	PE INTERVALOS	Est Municipal Km 25, Bairro Intervalos - Ribeirão Grande - SP, CEP: 18315-000	BRANCO	2006	GASOLINA	98D2550A568783426	895833336	16/08/2025	16/08/2026
113	DJP-2487	FORD	ECOSPORT XL 1.6	CAMINHONETE	PE CANTAREIRA	Rua do Horto, nº 1799 - Horto Florestal - São Paulo - SP, CEP 02377-000	BRANCO	2006	FLEX	98FZ14F056D259731	877089945	16/08/2025	16/08/2026
114	DJP-4519	VW	GOL	AUTOMOVE	PE CARLOS BOTELO	Rod, SP 139, Km 78,5 - Abatíngua - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000	BRANCO	2006	FLEX	98WCB05W26P090731	891141740	16/08/2025	16/08/2026
115	DJP-4F21	VW	PARATI	AUTOMOVE	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2006	FLEX	98WDB05W06T196591	891143645	16/08/2025	16/08/2026
116	DJP-4555	VW	PARATI	AUTOMOVE	APA CUESTA GUARANI	Rod. Marechal Rondon Km 248, Distrito Industrial - Botucatu/SP - CEP 18608-840.	BRANCO	2006	FLEX	98WDB05W66T196661	891143211	16/08/2025	16/08/2026
117	DJP-4565	VW	PARATI	AUTOMOVE	PE CAVERNA DO DIABO	Av Marechal Castelo Branco, 773 - Centro - Eldorado - SP CEP: 11960-000	BRANCO	2006	FLEX	98WDB05W86T196680	891142967	16/08/2025	16/08/2026
118	DJP-4699	GM	CHEVROLET / TANQUE	CAMINHÃO	EEC ITAPEVA	Rod. SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP - CEP 18440-000	BRANCO	1988	DIESEL	98G783N1J1C030624	415434645	16/08/2025	16/08/2026
119	DJP-6463	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229185	964377535	16/08/2025	16/08/2026
120	DJP-6466	VW	PARATI 1.8	AUTOMOVE	GERÊNCIA INTERIOR CENTRO NORTE	Av. Zequinha de Abreu, km 8,5 - Zona Rural - Santa Rita do Passa Quatro, SP - CEP 13670-000	BRANCO	2008	FLEX	98WDB05W08T203544	966136950	16/08/2025	16/08/2026
121	DJP-6647	VW	PARATI 1.8	AUTOMOVE	VIV TAUBATÉ	Rod. Oswaldo Cruz, Km 14 - Taubaté-SP, CEP 12096-010	BRANCO	2007	FLEX	98WDC05W77T105566	910002169	16/08/2025	16/08/2026
122	DJP-6966	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	EEC BATATAIS	Rod. Cândido Portinari - km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320	BRANCO	2007	DIESEL	98G138108C423783	948967552	16/08/2025	16/08/2026
123	DJP-7681	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santa Salete, 262 - Centro - Parqueria Agu - SP, CEP 11930-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229128	964375400	16/08/2025	16/08/2026
124	DJP-7686	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Rio Claro/SP - CEP 13500-970	BRANCO	2006	FLEX	98D17309T84229126	964375206	16/08/2025	16/08/2026
125	DJP-7687	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PESM - NÚCLEO CUNHA	Estrada Municipal do Bairro Paraiibuna Km 20 - Cunha - SP CEP 12530-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229167	964375761	16/08/2025	16/08/2026
126	DJP-7693	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	RESERVA B.O. ALTO DA SERRA DE PARANAPIAC	Rod. Dep. Antonio Adão Chammes - Paranaipicaba, Santo André - SP Cep.: 09150-155	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229133	964375575	16/08/2025	16/08/2026
127	DJP-7705	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Professor Manoel César Ribeiro, 234 - Santa Cecília - Pindamonhangaba - SP, CEP 12411-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229703	966719093	16/08/2025	16/08/2026
128	DJP-7707	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PESM - NÚCLEO PINGUABÁ	Rua Esteves da Silva, 510, Ubatuba/SP, CEP 11680-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229121	964374790	16/08/2025	16/08/2026
129	DJP-7718	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	EEC IBICATU	Av. Centenário, 303, Piracicaba - SP CEP 13416-903	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229102	964374382	16/08/2025	16/08/2026
130	DJP-7753	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229174	964376946	16/08/2025	16/08/2026
131	DJP-7759	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	APA JUNDIAÍ	Av Brasil n. 2340 - Ed. CATI - n. 1- Bl. A 2º Andar -Jd. Chapadão, Faze Norte. Campinas/SP -	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229173	964376695	16/08/2025	16/08/2026
132	DJP-7764	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE CAVERNA DO DIABO	Av Marechal Castelo Branco, 773 - Centro - Eldorado - SP CEP: 11960-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229171	964376067	16/08/2025	16/08/2026
133	DJP-7786	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	PE ILHABELA	Praca Coronel Julião de Moura Negrão, nº115 - Vila Centro. Ilhabela/SP CEP 11630-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229678	966720490	16/08/2025	16/08/2026
134	DJP-7787	FIAT	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVE	EEC CAETETUS	Rod. SP 331, km 186 - Gália - SP CEP 17450-000	BRANCO	2008	FLEX	98D17309T84229172	964376520	16/08/2025	16/08/2026
135	DJP-8024	VW	PARATI	AUTOMOVE	EEC ITABERA	Rua Chico Menino, 346 - Santa Maria - Itabera - SP, CEP: 18440-000	BRANCO	2008	FLEX	98WGC05W49P101125	116675284	16/08/2025	16/08/2026
136	DJP-8532	FORD	RANGER	CAMINHONETE	EEC ITAPEVA	Rod, SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP - CEP 18440-000	BRANCO	2008	DIESEL	8AFER13P59J205355	119252053	16/08/2025	16/08/2026
137	DJP-8536	FORD	RANGER	CAMINHONETE	PESM - NÚCLEO CUNHA	Estrada Municipal do Bairro Paraiibuna Km 20 - Cunha - SP CEP 12530-000	BRANCO	2008	DIESEL	8AFER13P39J205340	119117843	16/08/2025	16/08/2026
138	DJP-8540	FORD	RANGER	CAMINHONETE	TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpheu Santiazo, 364 - Apil - SP CEP: 18320-000	BRANCO	2008	DIESEL	8AFER13P39J205352	119120615	16/08/2025	16/08/2026
139	DKE-8624	VW	15.180 EUROS WORKER	CAMINHÃO	EEC ITIRAPINA	Rua 8, s/n - Vila Santa Cruz, ITIRAPINA - SP CEP: 13530-000	BRANCO	2008	DIESEL	98WN1725X9R913132	117544647	16/08/2025	16/08/2026
140	DMK-2251	FORD	RANGER 4X4	CAMINHONETE	PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000	BRANCO	2008	DIESEL	8AFER13P69J223623	119301580	16/08/2025	16/08/2026
141	DPC-4D37	NISSAN	FRONTIER ATX 4X4	CAMINHONETE	EEC MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD338XNL097323	1287161593	16/08/2025	16/08/2026
142	DRX-6G37	VW	GOL	AUTOMOVE	PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA	Rod. Dr. Oswaldo Cruz, km 78 +300 metros- Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP CEP-	BRANCO	2018	FLEX	98WAG4507KT055328	1176147061	16/08/2025	16/08/2026
143	DRX-5G04	NISSAN	FRONTIER ATX 4X4	CAMINHONETE	PE CARLOS BOTELO	Rod. SP 139, Km 78,5 - Abatíngua - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3386N086607	1287162697	16/08/2025	16/08/2026
144	DRL-3465	VW	KOMBI	CAMINHONETE	PE PORTO FERREIRA	Rod. SP-215 Km 89 - Porto Ferreira - SP - CEP 13660-000	BRANCO	2005	ALCOOL	98WGB07X16P000462	861711580	16/08/2025	16/08/2026
145	DRR-2172	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	EEC JUREIA-ITATINS	Estrada do Guaruaú Nº 4164 - Bairro Guaruaú - Peruibe - SP - CEP: 11750-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD0K1879572	1177189337	16/08/2025	16/08/2026
146	DUU-8893	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	PE ILHABELA	Praca Coronel Julião de Moura Negrão, nº115 - Vila Centro. Ilhabela/SP CEP 11630-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD0K1879183	1177188144	16/08/2025	16/08/2026
147	DWE-5866	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	PESM - NÚCLEO ITUTINGA PILÕES	Estrada Elias Zarzur, Km 8 - Cubatão/SP CEP 11548-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDABCD0K1879566	1177189027	16/08/2025	16/08/2026
148	DWE-7382	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	PE PELAÇO	Praca Engenheiro Greenhalgh, 110 - Centro - Iguaçu - SP CEP: 11920-000	BRAN						

167	EOB-4065	FORD	RANGER	CAMINHONETE PE CANTAREIRA	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal - São Paulo - SP, CEP 02377-000	BRANCO	2011	DIESEL	8AFER13P4CJ476057	406624488	16/08/2025	16/08/2026
168	EOM-7098	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE PEDRENEIRAS	Rod. Comand João Ribeiro de Barros (SP 255), km 213,5, Zona Rural - Pedreiras - SP CEP: 1177188519	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CDGK1879558	1177188519	16/08/2025	16/08/2026
169	EON-0275	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PESM - NÚCLEO ITARIRU	Estrada do Caracol nº 410 - Bairro Caracol/Pedro de Toledo/SP CEP 11790-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD3K1879565	1177188950	16/08/2025	16/08/2026
170	EVE-2518	VW	GOL	AUTOMÓVEL PESM - NÚCLEO TUTINGA PILOES	Estrada Elias Zarzur, Km 8 - Cubatão/SP CEP 11548-000	BRANCO	2013	FLEX	9BWBAB45U6DP012876	461581671	16/08/2025	16/08/2026
171	EXU-3127	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE GERÊNCIA INTERIOR CENTRO NORTE	Av. Zequinha de Abreu, km 8,5 - Zona Rural - Santa Rita do Passa Quatro, SP - CEP 13670-00	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3381NL097434	1287161790	16/08/2025	16/08/2026
172	FAP-6805	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL EEX SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Av. Zequinha de Abreu, km 8,5 - Zona Rural - Santa Rita do Passa Quatro, SP - CEP 13670-00	BRANCO	2013	FLEX	96YHSR6R3FJ504340	1037519105	16/08/2025	16/08/2026
173	FBM-4725	NISSAN	L200	CAMINHONETE PE LAGAMARA DE CANANÉIA	Av. Vladimir Besnard, s/n - Morro São João - Cananéia - SP, CEP: 11990-000	BRANCO	2014	FLEX	93XFRK89TFC07010	1037258492	16/08/2025	16/08/2026
174	FCL-5054	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	CAMINHÃO PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lurussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha - SP, CEP 07859-390	BRANCO	2018	DIESEL	98M958078J8094028	1162125567	16/08/2025	16/08/2026
175	FGL-9166	NISSAN	L200	CAMINHONETE PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santo Salete, 262 - Centro - Parquera Açu - SP, CEP 11930-000	BRANCO	2014	FLEX	93XFRK89TFC06654	1037098215	16/08/2025	16/08/2026
176	FCN-5647	NISSAN	L200	CAMINHONETE EEC CHAUAS	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 - Centro - Iguape - SP, CEP: 11920-000	BRANCO	2014	FLEX	93XFRK89TFC07138	1037258743	16/08/2025	16/08/2026
177	FCO-5709	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	CAMINHÃO EEC JATAI	Estrada Luis Antônio, km 3 - Fazenda Jatai - Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000	BRANCO	2018	DIESEL	98M958078J8095334	1162125532	16/08/2025	16/08/2026
178	FCX-1384	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL DIRETORIA EXECUTIVA	Rod. Marechal Rondon Km 248, Distrito Industrial - Botucatu/SP - CEP 18608-840.	BRANCO	2015	FLEX	98D37417S05084647	1071519449	16/08/2025	16/08/2026
179	FDR-3669	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETE FE CAJURU	R. Nutti, s/nº, Bento Quirino - Cajuru, Itaipópolis - SP CEP: 14200-000	BRANCO	2014	FLEX	93XFRK89TFC07107	1037463860	16/08/2025	16/08/2026
180	FDR-2194	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ480649	1037519393	16/08/2025	16/08/2026
181	FDS-3690	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL EEX ITARIRU	Rod. Antonio Furlan Junior, km 30, Bairro: Ventania, Itararé - SP CEP: 18460-000.	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ535332	1034940420	16/08/2025	16/08/2026
182	FDW-5130	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL FE MANDURI	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal - Manduri - SP CEP: 18.870-000	BRANCO	2015	FLEX	93YHSR6R3FJ480644	1037519474	16/08/2025	16/08/2026
183	FDX-7796	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL APA RIO BATALHA	Rod. Marechal Rondon Km 248, Distrito Industrial - Botucatu/SP - CEP 18608-840.	BRANCO	2015	FLEX	98D37417S05084656	1071520382	16/08/2025	16/08/2026
184	FFB-2664	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	CAMINHÃO FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari - Km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320	BRANCO	2018	DIESEL	98M958078J8095451	1162125605	16/08/2025	16/08/2026
185	FFL-2F98	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL VIV PINDAMONHANGABA	Av. Professor Manoel César Ribeiro, 234 - Santa Cecília - Pindamonhangaba - SP, CEP 12411	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ501786	1037519202	16/08/2025	16/08/2026
186	FIG-3609	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL PE INTERVALES	Est Municipal Km 25, Bairro Intervales - Ribeirão Cedile - SP CEP: 18315-000	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ504427	1037519180	16/08/2025	16/08/2026
187	FJG-3P96	SUZUKI	JIMMY	AUTOMÓVEL PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-00	PRATA	2019	GASOLINA	93XFPJ843VKC111351	1163318750	16/08/2025	16/08/2026
188	FIG-1877	VW	17.280 CRM 4X2	CAMINHÃO EEC JATAI	Estrada Luis Antônio, km 3 - Fazenda Jatai - Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000	BRANCO	2017	DIESEL	95365824XJ8R20394	1155720013	16/08/2025	16/08/2026
189	FIV-3854	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE MONUMENTO NAT. EST. DA PEDRA GRANDE	Estrada Municipal Juca Sanches 400 - Jd. Brogota - Atibaia - SP, CEP12954-070	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD411875040	1148663891	16/08/2025	16/08/2026
190	FIW-8214	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	CAMINHÃO PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2018	DIESEL	98M958078J8095361	1162125630	16/08/2025	16/08/2026
191	FJG-9441	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari - Km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD91875051	1148664987	16/08/2025	16/08/2026
192	FJX-1054	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lurussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha - SP, CEP 07859-390	BRANCO	2018	DIESEL	9AJDA8CD91875034	1148660191	16/08/2025	16/08/2026
193	RIN-8985	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL FE NOROESTE PAULISTA	Av. Fernando Norvino, 1605 - Waldemar Verdi - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP - CEP: 15035-4	BRANCO	2015	FLEX	98D37417S05085183	1071518841	16/08/2025	16/08/2026
194	FON-6628	FIAT	PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2015	FLEX	98D37417S05084679	1171520684	16/08/2025	16/08/2026
195	PGF-7185	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE EEC CAETETUS	Rod. SP 331, km 186 - Gália - SP, CEP 17450-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CDGK1879575	1177189507	16/08/2025	16/08/2026
196	FPI-6694	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE EEX ITAPETININGA	Estr Municipal Maestro Benedito Pompeu De Jesus - Km 9 - Barro Branco, Itapetininga - SP, C	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3384NL077856	1287162190	16/08/2025	16/08/2026
197	FPJ-8225	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE GERÊNCIA METROPOLITANA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2020	DIESEL	98B2261NSMKD071840	1254758639	16/08/2025	16/08/2026
198	FQB-8912	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE PESM - NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO	Rua Serra do Mar, 13. Juquehi. São Sebastião/SP CEP 11600-000	BRANCO	2015	FLEX	8AJFX29G6F6606879	1020428802	16/08/2025	16/08/2026
199	FQE-9268	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE EEC JATAI	Estrada Luis Antônio, km 3 - Fazenda Jatai - Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD111875058	1148665045	16/08/2025	16/08/2026
200	FQJ-6248	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE JARAGUÁ	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza - São Paulo - SP CEP 05184-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD911875048	1148664707	16/08/2025	16/08/2026
201	FQP-7F93	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE APA CAJATI	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-00	BRANCO	2020	DIESEL	98B2261NSMKD071723	1254759210	16/08/2025	16/08/2026
202	FSB-5846	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE EEX ITAPETININGA	Estr Municipal Maestro Benedito Pompeu De Jesus - Km 9 - Barro Branco, Itapetininga - SP, C	BRANCO	2015	FLEX	8AJFX29G6F6606867	1020429604	16/08/2025	16/08/2026
203	FSD-4271	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 - Apial - SP - CEP: 18320-000	BRANCO	2013	FLEX	93YHSR6R3FJ518381	1034942740	16/08/2025	16/08/2026
204	FSR-9352	RENAULT	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE CANTAREIRA	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal - São Paulo - SP, CEP 02377-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD01875042	1148664600	16/08/2025	16/08/2026
205	FTB-4171	VW	17.280 CRM 4X2	CAMINHÃO PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2017	DIESEL	95365824XJ818661	1155719848	16/08/2025	16/08/2026
206	FTJ-0973	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL RESERVA BIOLÓGICA DE MOGI GUAÇU	Estrada Municipal Otavio Liberato s/n - Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-0	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ473380	1037519504	16/08/2025	16/08/2026
207	FVC-3855	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL PE ARA ASSESSORIA DE REFORMA AGRÁRIA	Av. Brasil n. 2340 - Ed. CATI - n. 1 - Bl. A 2º Andar -Jd. Chapadão. Face Norte. Campinas/SP -	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ539758	1034942627	16/08/2025	16/08/2026
208	FWK-2F84	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutícia, km 09, Zona Rural - ASSIS - SP CEP: 19802-300	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3383NL108417	1287162280	16/08/2025	16/08/2026
209	FWT-3D84	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE GERÊNCIA LITORAL NORTE	Rua Esteves da Silva, 510, Ubatuba/SP, CEP 11680-000	BRANCO	2020	DIESEL	98B2261NSMKD071714	1254759031	16/08/2025	16/08/2026
210	FXT-5886	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE VASSUNUNGA	Rod Anhanguera SP 330 Km 245 - Pista Norte - Sta Rita do Passa Quatro - SP, CEP: 13670-0	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD311875076	1148665274	16/08/2025	16/08/2026
211	FZL-7610	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE PESM - NIT/CAMINHO DO MAR	Estrada Elias Zarzur, Km 8 - Cubatão/SP CEP 11548-000	BRANCO	2015	FLEX	8AJFX29G6F6606837	1020429965	16/08/2025	16/08/2026
212	FZV-3059	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMÓVEL GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	Estrada do Guarau Nº 4164 - Bairro Guarau - Perulbe - SP - CEP: 11750-000	BRANCO	2014	FLEX	93YHSR6R3FJ502093	1034944131	16/08/2025	16/08/2026
213	GBK-0655	RENAULT	DUSTER	AUTOMÓVEL GERÊNCIA BAIKADA SANTISTA	Av. Tupiniquins, nº 1009 Bairro Japui - São Vicente/SP CEP:11325-000	BRANCO	2015	FLEX	93YHSR6R3FJ503533	1067893250	16/08/2025	16/08/2026
214	GBX-2958	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	CAMINHÃO FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Rio Claro/SP - SP CEP 13500-970	BRANCO	2018	DIESEL	98M958078J8092393	1162364316	16/08/2025	16/08/2026
215	GFE-4E26	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE EEC ANGATUBA	Estrada Vicinal João, R. José Ciriaco Ramos, Km 6 - Bairro da Conquista, Angatuba - SP, 1820	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3383NL108434	1287163731	16/08/2025	16/08/2026
216	GGP-2435	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE EEC BAREIRO RICO	Rod. Luiz de Queiroz, Km 149 - Tupi - Piracaba - SP, CEP: 13400-970	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3381NL112904	1287162425	16/08/2025	16/08/2026
217	GHE-6699	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE APA QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-00	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD911875079	1148665517	16/08/2025	16/08/2026
218	GII-4355	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE EEC RIBEIRÃO PRETO	Rod. Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317 - Jd. Progresso - Ribeirão Preto/SP, CEP 1403	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD411875085	1148665606	16/08/2025	16/08/2026
219	GIJ-8732	VW	17.280 CRM 4X2	CAMINHÃO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345 - Pinheiros/SP	BRANCO	2017	DIESEL	95365824XJ818906	1155720156	16/08/2025	16/08/2026
220	GIV-3175	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE PE CAVERNA DO DIABO	Av. Marechal Castelo Branco, 773 - Centro - Eldorado - SP, CEP: 11960-000	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD3387NL097373	1287162824	16/08/2025	16/08/2026
221	GJD-7057	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE MONUMENTO NAT. EST. MANTIQUEIRA PAULIST.	Av. Professor Manoel César Ribeiro, 234 - Santa Cecília - Pindamonhangaba - SP, CEP 12411-	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD711875047	1148675938	16/08/2025	16/08/2026
222	GJN-9061	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE PE FURNAS DO BOM JESUS	Av. Orestes Quêria s/n - Km 07 - Pedregulho - SP - CEP 14470-000	BRANCO	2018	DIESEL	8AJDA8CD411875071	1148665150	16/08/2025	16/08/2026
223	GLR-7E61	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Rio Claro/SP - SP CEP 13500-970	BRANCO	2021	DIESEL	8ANBD338XNL112898	1287161917	16/08/2025	16/08/2026
224	PBI-7E98	TOYOTA	ETIOS HB X STD MT	AUTOMÓVEL PESM - NÚCLEO ITARIRU	Estrada do Caracol nº 410 - Bairro Caracol/Pedro de Toledo/SP CEP 11790-000	BRANCO	2018	FLEX	9BRK198TK02117577	1153517210	16/08/2025	16/08/2026
225	PBL-5040	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMÓVEL EEC BANANAL	SP-247 Km 15+10 Km da Estrada Madeirity - Bananal - SP, CEP 12850-000	BRANCO	2018	FLEX	93YHSR3H5KJ426919	1161840866	16/08/2025	16/08/2026
226	PBL-5041	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMÓVEL GERÊNCIA VALE DO PARAIBA E MANTIQUEIRA	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2018	FLEX	93YHSR3H5KJ464932	1161842672	16/08/2025	16/08/2026
227	PBL-5042	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMÓVEL RDS QUILOMBO BARRA DO TURVO	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-00	BRANCO	2018	FLEX	93YHSR3H5KJ542869	1161844233	16/08/2025	16/08/2026
228	REF-2100	CITROEN	JUMPER EUROLAP	MICROONIBUS PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA	Rod. Dr. Oswaldo Cruz, km 78 +300 metros- Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP CEP-	BRANCO	2020	DIESEL	VFZYEB2BCL2M22501	1235664420	16/08/2025	16/08/2026
229	REU-9C11	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE EEC BANANAL	SP-247 Km 15+10 Km da Estrada Madeirity - Bananal - SP, CEP 12850-000	VERMELHO	2019	DIESEL	98B2261PNK061658	1295343700	16/08/2025	16/08/2026
230	SSL-7F91	NISSAN	L200	CAMINHONETE MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2025	DIESEL	93XJLKL1TSCR83648	1399408957	16/08/2025	16/08/2026
231	SSL-7F93	NISSAN	L200	CAMINHONETE PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000	BRANCO	2025	DIESEL	93XJLKL1TSCR83784	1399409546	16/08/2025	16/08/2026

ANEXO 1.2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Estudo Técnico Preliminar 91/2025**

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00005415/2025-73

2. Contratação de Seguro de Veículos**Introdução**

A Fundação Florestal é responsável pela administração e gestão de unidades de conservação e pela execução de atividades relacionadas à proteção ambiental no Estado de São Paulo. Para o pleno exercício de suas funções, conta com uma frota de veículos utilizada em atividades administrativas, operacionais e de fiscalização ambiental.

Considerando a necessidade de garantir a segurança patrimonial e operacional da frota, bem como a integridade dos servidores e colaboradores durante o uso dos veículos, torna-se indispensável a contratação de serviço de seguro automotivo. Tal medida visa à proteção contra danos materiais, acidentes, furtos, roubos e demais eventos que possam comprometer a operacionalidade dos veículos e gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com vistas a fundamentar a contratação do serviço de seguro automotivo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro automotivo para 231 (duzentos e trinta e um) veículos** que compõem a frota oficial da Fundação Florestal, abrangendo as seguintes coberturas mínimas:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto);
- Responsabilidade civil facultativa (RCF-V) por danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas;
- Seguro de passageiros (APP);
- Cobertura de danos causados por fenômenos da natureza;
- Cobertura para danos causados a terceiros;
- Cobertura para para-choques, vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

3.1. Suporte Legal

A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I – que determina que a contratação pública deve observar o planejamento e a vinculação ao plano de contratação anual;

Art. 18, inciso I – que trata da obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações de serviços;

Art. 40 – que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência ou projeto básico.

4. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e segurança das atividades realizadas pela Fundação Florestal, garantindo cobertura contra riscos inerentes à utilização da frota nas ações de fiscalização, conservação ambiental e atividades administrativas.

Sem a contratação do seguro, eventuais sinistros poderão gerar custos significativos e comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, além de colocar em risco a integridade de servidores e colaboradores. A contratação também previne prejuízos decorrentes de roubos, furtos e acidentes que possam inviabilizar o uso dos veículos, afetando diretamente as operações da Fundação.

Além disso, a manutenção da frota segurada proporciona previsibilidade orçamentária, reduzindo a exposição financeira da Fundação em caso de sinistros e permitindo o direcionamento de recursos para outras ações prioritárias.

Para a execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora contratada deverá emitir, obrigatoriamente uma apólice que contemple, minimamente, as seguintes coberturas:

- **Cobertura abrangente**, abrangendo os principais riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados;
- **Despesas com salvamento e assistência aos passageiros**, em caso de sinistro; **Transporte do veículo sinistrado** até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do local do acidente;
- **Indenizações e prestações de serviços** relacionadas a todas as coberturas contratadas, conforme descrito a seguir:
 - Roubo ou furto total, bem como danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto, abrangendo:
 - Parachoques, vidros, retrovisores, para-brisas, faróis e lanternas;
 - Serviços de chaveiro (abertura de veículo, cópia de chaves simples e codificadas, perda ou roubo de chaves);
 - Colisão, choque, abaloamento, capotamento e derrapagem;
 - Incêndio e explosão, inclusive quando decorrente de atos isolados e eventuais praticados por terceiros;
 - Danos causados por raios e suas consequências;
 - Queda do veículo em precipício ou ponte, ou ainda queda de objetos/agentes externos sobre o veículo;
 - Acidente durante transporte por meio apropriado;

- Danos causados enquanto o veículo estiver em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce ou salgada, decorrente de enchentes, inundações, maré alta ou alagamentos, inclusive quando estacionado em subsolos ou garagens subterrâneas;
- Eventos naturais, como granizo, furacões e terremotos.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Danos Materiais: cobertura mínima de R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais: cobertura mínima de R\$ 100.000,00;

Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Morte acidental: R\$ 50.000,00 por passageiro;
- Invalidez permanente: R\$ 50.000,00 por passageiro;

Assistência 24 horas

Deverá incluir, sem limite de quilometragem, em todo o território nacional (inclusive em perímetro urbano):

- Reboque (guincho);
- Troca de pneus;
- Pane elétrica e mecânica;
- Falta de combustível;
- Chaveiro (cópia de chaves simples ou codificadas nos casos de perda ou roubo).

Outras Condições Específicas

- A apólice deverá prever perda total quando o custo da reparação exceder 75% do valor de mercado do veículo, com base na Tabela IPC-FIPE, vigente na data de abertura do sinistro;
 - A cobertura deverá incluir **reparo ou substituição de para-choques, vidros, faróis, lanternas e retrovisores**;
 - Será exigida **franquia obrigatória** para danos parciais;
 - A **região tarifária** considerada será **São Paulo/SP**;
 - A **vigência da apólice será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- Aplicam-se ainda todas as demais **condições previstas nas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Automóveis**.

5. Área requisitante

Área Requisitante: Setor de Frota

Responsável: Manoela de Araujo Silva Rodriguez Garcia

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os principais requisitos para a contratação do seguro automotivo são:

6.1. Coberturas Obrigatórias:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto);
- Responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas com, no mínimo, reboque, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus;
- Seguro de acidentes pessoais de passageiros;
- Danos a para-choques, vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- Cobertura para eventos da natureza (enchentes, granizo etc.);
- Cobertura de danos morais decorrentes de sinistro.

6.2. Condições Técnicas Mínimas:

- Vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Possibilidade de franquias, desde que justificadas a vantagem econômica;
- Atendimento nacional, com ampla rede de oficinas e prestadores de serviços;
- Canal de atendimento disponível 24 horas (telefone e/ou aplicativo);
- Aceitação de veículos de diferentes categorias (caminhonetes, automóveis, utilitários, caminhões etc.), conforme composição da frota.

6.3. Outras Exigências:

- A empresa contratada deverá estar devidamente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- Apresentação, no momento da contratação, das condições gerais e específicas do seguro;
- Garantia de cobertura durante todo o período contratado;
- Disponibilização de sistema de acompanhamento online dos seguros e sinistros, preferencialmente com acesso via internet.
- Cumprir prazos legais para pagamento de sinistros;
- Apresentar comprovação de experiência e idoneidade.

7. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas com seguradoras e corretoras autorizadas e propostas apresentadas no Pregão 90015/2024. Os valores coletados serviram de base para a estimativa de custos.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de seguro para todos os veículos da frota, com cobertura ampla e assistência. O contrato contemplará a gestão de apólices, atendimento de sinistros, reboque, transporte emergencial e outros serviços auxiliares, conforme apólice contratada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão segurados 231 veículos, conforme relação anexa, abrangendo diferentes modelos, categorias e finalidades de uso. A quantidade poderá ser ajustada durante a execução contratual, mediante justificativa.

Total - 231 Veículos

Início da vigência: 00:00 horas de 16/08/2025

Término da Vigência: 00:00 horas de 16/08/2026

Período: 12 meses

10. Estimativa do Valor da Contratação

Sigiloso

Justificativa: Informamos que, conforme o disposto no §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso e será tratado com a devida reserva até a conclusão da licitação, de forma a preservar a competitividade do procedimento. Assim, solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base nos dados técnicos fornecidos, sem a divulgação prévia do valor estimado.

Informamos que, conforme o disposto no §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso e será tratado com a devida reserva até a conclusão da licitação, de forma a preservar a competitividade do procedimento.

Assim, solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base nos dados técnicos fornecidos, sem a divulgação prévia do valor estimado.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que a contratação conjunta assegura melhor cobertura e economia de escala, além de facilitar a gestão do contrato e a uniformidade do atendimento

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, não havendo interdependência direta com outros contratos em vigor.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução de custos com reparos, quando houver sinistro;
- Continuidade dos serviços públicos, com agilidade;
- Segurança patrimonial;
- Atendimento rápido e eficaz em caso de acidentes;
- Prevenção de litígios envolvendo terceiros.

15. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição dos critérios de julgamento;
- Abertura do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Designação da equipe de fiscalização contratual.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Indiretamente, poderá contribuir para redução de resíduos automotivos ao permitir rápida recuperação dos veículos acidentados

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A solução é viável sob os aspectos orçamentário, técnico e administrativo. Atende às exigências legais, resguarda o patrimônio público e favorece a eficiência da Administração

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA ZANETTI

Gerente



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 11:05:32.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxx/2025-xx– PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... **OU** da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro compreensivo para 231 (duzentos e trinta e um) veículos oficiais., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), mediante os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de seguro de veículos -automóvel - compreensivo	30127	unidade	231	16/08/2025	12 MESES	

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nºxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses., contados a partir das 00h de 16/08/2025., prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a)* Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)* Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)* Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)* Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)* Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na

documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxx/2025-xx– PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE CONTRATOS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo.

CPF.

Período de gestão:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

Telefone: (

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**CONTRATANTE****CNPJ:****CONTRATADA:****CNPJ:****CONTRATO Nº:****DATA DE ASSINATURA:****OBJETO:****VIGÊNCIA:****VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

Nome

Cargo

CPF.

|

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Cadsv	Especificação	Unidade	Início Vigência	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	30127	Serviço de Seguro de Veículos (Automóvel – Compreensivo), conforme especificações constantes no Edital de Licitação	Unidade	16/08/2025	231	R\$	R\$

**** Período de vigência da Apólice é de 12 (doze) meses.**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo I.1 - Lista de Veículos e no Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Empresa e CNPJ: _____

Responsáveis da empresa: _____

Telefones: _____

E-mails: _____

Conta Corrente e Agência Bancária da empresa no Banco do Brasil: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.1 - MODELO DE PLANILHA DETALHADA POR VEÍCULO

Sequência	Placa	Modelo	Tipo	Ano	Valor Franquia	Valor Total
1	AUI-2E25	GOL 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
2	BLE-6232	L200 - TRITON SPT GL	CAMINHONETE	2018	R\$ 7.600,00	R\$
3	BMK-2734	MONTANA LS	AUTOMOVEL	2019	R\$ 2.600,00	R\$
4	BMR-9253	MONTANA LS	AUTOMOVEL	2019	R\$ 2.600,00	R\$
5	BQU-6426	MONTANA LS	AUTOMOVEL	2019	R\$ 2.600,00	R\$
6	BRT-9181	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
7	BRZ-3913	709	CAMINHAO	1995	R\$ 4.000,00	R\$
8	BRZ-4009	7100	CAMINHAO	1995	R\$ 3.500,00	R\$
9	BRZ-4874	12.140 H	CAMINHAO	1995	R\$ 3.500,00	R\$
10	BRZ-4974	7100	CAMINHAO	1995	R\$ 3.500,00	R\$
11	BRZ-5847	BANDEIRANTE	CAMINHONETE	1995	R\$ 3.900,00	R\$
12	BSV-2916	D40 CUSTOM	CAMINHAO	1989	R\$ 2.700,00	R\$
13	BSV-8897	CHEVROLET	CAMINHAO	1976	R\$ 13.000,00	R\$
14	BVZ-0215	310D SPRINTERM	MICROONIBUS	1997	R\$ 3.500,00	R\$
15	BVZ-0219	F1000 4X4 TURBO XL	CAMINHONETE	1997	R\$ 3.500,00	R\$
16	BVZ-0C27	F4000 TURBO 4BT	CAMINHAO	1997	R\$ 5.000,00	R\$
17	BVZ-6074	D40 CUSTOM	CAMINHAO	1989	R\$ 2.700,00	R\$
18	BVZ-6513	RANGER 13D	CAMINHONETE	1998	R\$ 4.600,00	R\$
19	BVZ-6612	D40 CUSTOM	CAMINHAO	1989	R\$ 2.700,00	R\$
20	BWX-9913	MONTANA LS	AUTOMOVEL	2019	R\$ 2.600,00	R\$
21	BXZ-9814	MONTANA LS	AUTOMOVEL	2019	R\$ 2.600,00	R\$
22	BZF-5B62	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
23	CDV-1141	DEFENDER 90 CSW	CAMINHONETE	2001	R\$ 6.700,00	R\$
24	CDV-1314	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2001	R\$ 5.300,00	R\$
25	CDV-1814	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE	2000	R\$ 3.900,00	R\$
26	CDV-2500	13150 - CARROCERIA	CAMINHAO	2000	R\$ 5.900,00	R\$
27	CFZ-5671	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
28	CJH-5E67	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
29	CMW-0136	13180	CAMINHAO	2002	R\$ 5.900,00	R\$
30	CMW-0169	RANGER XL 13F	CAMINHONETE	2002	R\$ 4.600,00	R\$
31	CMW-0195	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	R\$ 5.300,00	R\$
32	CMW-0202	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	R\$ 5.300,00	R\$
33	CMW-0544	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	R\$ 5.300,00	R\$
34	CMW-1452	13180	CAMINHAO	2003	R\$ 5.900,00	R\$
35	CMW-3557	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2004	R\$ 5.300,00	R\$
36	CMW-3558	L200 SPORT 4X4 HPE	CAMINHONETE	2004	R\$ 5.300,00	R\$
37	CMW-3574	F12000 160	CAMINHAO	2004	R\$ 4.000,00	R\$
38	CMW-3964	13180	CAMINHAO	2005	R\$ 5.900,00	R\$
39	CMW-9037	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2005	R\$ 5.300,00	R\$
40	CRX-1761	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$

41	CSP-6682	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
42	CUF-5223	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	R\$ 10.000,00	R\$
43	CUH-6998	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	R\$ 10.000,00	R\$
44	CUM-8535	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	R\$ 10.000,00	R\$
45	CXJ-0553	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2006	R\$ 5.300,00	R\$
46	CYE-4874	GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	2005	R\$ 2.400,00	R\$
47	CYE-4173	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	R\$ 3.900,00	R\$
48	CYX-7554	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	R\$ 5.300,00	R\$
49	CYX-7571	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	R\$ 5.300,00	R\$
50	DAS-2951	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
51	DEB-8569	RANGER XL 13D	CAMINHONETE	2001	R\$ 4.600,00	R\$
52	DFG-4329	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
53	DFY-5J91	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2022	R\$ 5.000,00	R\$
54	DGB-0B24	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
55	DHH-8777	MONTANA CONQUEST	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.600,00	R\$
56	DJL-1738	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2010	R\$ 2.200,00	R\$
57	DJL-5227	PALIO ESSENCE	AUTOMOVEL	2010	R\$ 2.200,00	R\$
58	DJL-5233	DUCATO	MICROONIBUS	2010	R\$ 5.600,00	R\$
59	DJL-5259	L200	CAMINHONETE	2010	R\$ 5.300,00	R\$
60	DJL-7945	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
61	DJL-7946	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
62	DJL-7949	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
63	DJL-7951	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
64	DJL-7954	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
65	DJL-7955	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
66	DJL-7964	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
67	DJL-8658	MONTANA	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.600,00	R\$
68	DJL-8726	L200	CAMINHONETE	2011	R\$ 5.300,00	R\$
69	DJL-8731	PARATI	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
70	DJL-8733	MONTANA	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.600,00	R\$
71	DJL-8736	TRANSIT 350L BUS	MICROONIBUS	2011	R\$ 4.800,00	R\$
72	DJL-8737	PARATI	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
73	DJL-8758	VAN DUCATO	MICROONIBUS	2012	R\$ 6.300,00	R\$
74	DJL-8760	PARATI	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.500,00	R\$
75	DJL-8784	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.800,00	R\$
76	DJL-8791	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.800,00	R\$
77	DJL-8811	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.800,00	R\$
78	DJL-8897	PALIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
79	DJL-8903	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
80	DJL-8915	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
81	DJL-8916	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
82	DJL-8917	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
83	DJL-8931	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
84	DJL-8H48	MONTANA	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.600,00	R\$

85	DJL-9280	GOL	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
86	DJL-9304	GOL	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
87	DJL-9305	GOL	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
88	DJL-9308	HILUX	CAMINHONETE	2011	R\$ 7.000,00	R\$
89	DJL-9311	GOL	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
90	DJL-9317	GOL	AUTOMOVEL	2011	R\$ 2.400,00	R\$
91	DJL-9321	HILUX	CAMINHONETE	2011	R\$ 7.000,00	R\$
92	DJL-9322	HILUX	CAMINHONETE	2011	R\$ 7.000,00	R\$
93	DJM-2511	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2012	R\$ 3.400,00	R\$
94	DJM-2737	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETE	2012	R\$ 5.300,00	R\$
95	DJM-2B67	PALIO	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.700,00	R\$
96	DJM-3265	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
97	DJM-3498	ECOSPORT	CAMINHONETE	2013	R\$ 3.000,00	R\$
98	DJM-3C47	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2013	R\$ 3.400,00	R\$
99	DJM-4416	GOL	AUTOMOVEL	2012	R\$ 2.400,00	R\$
100	DJM-4431	S10 LS DD4	CAMINHONETE	2012	R\$ 5.700,00	R\$
101	DJM-6045	S10	CAMINHONETE	2013	R\$ 5.700,00	R\$
102	DJM-9833	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2013	R\$ 2.700,00	R\$
103	DJM-9842	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2013	R\$ 2.700,00	R\$
104	DJM-9847	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2013	R\$ 2.700,00	R\$
105	DJP-0129	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	2006	R\$ 2.500,00	R\$
106	DJP-0131	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	R\$ 3.900,00	R\$
107	DJP-1784	PARATI	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.500,00	R\$
108	DJP-1798	GOL	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.400,00	R\$
109	DJP-1820	BOXER	MICROONIBUS	2006	R\$ 4.100,00	R\$
110	DJP-1906	PARATI	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.500,00	R\$
111	DJP-1I30	S10	CAMINHONETE	2006	R\$ 3.900,00	R\$
112	DJP-2474	FIORINO	CAMINHONETE	2006	R\$ 2.200,00	R\$
113	DJP-2487	ECOSPORT XL 1.6	CAMINHONETE	2006	R\$ 3.100,00	R\$
114	DJP-4519	GOL	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.400,00	R\$
115	DJP-4F21	PARATI	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.500,00	R\$
116	DJP-4555	PARATI	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.500,00	R\$
117	DJP-4565	PARATI	AUTOMOVEL	2006	R\$ 2.500,00	R\$
118	DJP-4699	CHEVROLET / TANQUE	CAMINHAO	1988	R\$ 6.500,00	R\$
119	DJP-6463	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
120	DJP-6466	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.500,00	R\$
121	DJP-6647	PARATI 1.8	AUTOMOVEL	2007	R\$ 2.500,00	R\$
122	DJP-6966	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2007	R\$ 3.900,00	R\$
123	DJP-7681	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
124	DJP-7686	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
125	DJP-7687	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
126	DJP-7693	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
127	DJP-7705	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
128	DJP-7707	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$

129	DJP-7718	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
130	DJP-7753	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
131	DJP-7759	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
132	DJP-7764	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
133	DJP-7786	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
134	DJP-7787	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.700,00	R\$
135	DJP-8024	PARATI	AUTOMOVEL	2008	R\$ 2.500,00	R\$
136	DJP-8532	RANGER	CAMINHONETE	2008	R\$ 4.600,00	R\$
137	DJP-8536	RANGER	CAMINHONETE	2008	R\$ 4.600,00	R\$
138	DJP-8540	RANGER	CAMINHONETE	2008	R\$ 4.600,00	R\$
139	DKE-8624	15.180 EURO3 WORKER	CAMINHAO	2008	R\$ 6.400,00	R\$
140	DMK-2251	RANGER 4X4	CAMINHONETE	2008	R\$ 4.600,00	R\$
141	DPC-4D37	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
142	DPX-6G37	GOL	AUTOMOVEL	2018	R\$ 2.400,00	R\$
143	DRI-5G04	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
144	DRL-3465	KOMBI	CAMINHONETE	2005	R\$ 2.700,00	R\$
145	DRR-2172	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
146	DUU-8893	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
147	DWE-5866	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
148	DWE-7382	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
149	DXD-9519	RANGER XLS 13P	CAMINHONETE	2006	R\$ 4.600,00	R\$
150	DZH-0429	KOMBI	CAMINHONETE	2007	R\$ 2.700,00	R\$
151	DZK-1989	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
152	DZR-8I95	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
153	EEF-0238	PARATI	AUTOMOVEL	2009	R\$ 2.500,00	R\$
154	EEF-6985	CORSA HATCH	AUTOMOVEL	2009	R\$ 2.000,00	R\$
155	EEF-7106	PARATI	AUTOMOVEL	2009	R\$ 2.500,00	R\$
156	EEF-7541	RANGER XL 13P	CAMINHONETE	2009	R\$ 4.600,00	R\$
157	EEF-8105	DUCATO	MICROONIBUS	2009	R\$ 5.000,00	R\$
158	EEF-8114	FIESTA	AUTOMOVEL	2009	R\$ 2.300,00	R\$
159	EFI-1C93	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
160	EFL-1864	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
161	EIP-5352	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
162	EJD-5572	15.180 EURO3 WORKER	CAMINHAO	2009	R\$ 6.400,00	R\$
163	EJD-7616	HILUX CD4X4	CAMINHONETE	2009	R\$ 8.000,00	R\$
164	EKG-0I65	JIMNY	AUTOMOVEL	2018	R\$ 4.800,00	R\$
165	EMD-3782	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	R\$ 2.600,00	R\$
166	ENG-5679	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
167	EOB-4065	RANGER	CAMINHONETE	2011	R\$ 4.600,00	R\$
168	EOM-7098	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
169	EON-0275	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
170	EVE-2518	GOL	AUTOMOVEL	2013	R\$ 2.400,00	R\$
171	EXU-3I27	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
172	FAP-6B05	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2013	R\$ 3.400,00	R\$

173	FBM-4725	L200	CAMINHONETE	2014	R\$ 5.300,00	R\$
174	FCL-5054	ATEGO 1726 4X4	CAMINHAO	2018	R\$ 11.000,00	R\$
175	FCL-9166	L200	CAMINHONETE	2014	R\$ 5.300,00	R\$
176	FCN-5647	L200	CAMINHONETE	2014	R\$ 5.300,00	R\$
177	FCO-5709	ATEGO 1726 4X4	CAMINHAO	2018	R\$ 11.000,00	R\$
178	FCX-1384	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2015	R\$ 2.700,00	R\$
179	FDD-3669	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETE	2014	R\$ 5.300,00	R\$
180	FDR-2I94	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
181	FDS-3C90	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
182	FDW-5I30	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2015	R\$ 3.400,00	R\$
183	FDX-7796	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2015	R\$ 2.700,00	R\$
184	FFB-2664	ATEGO 1726 4X4	CAMINHAO	2018	R\$ 11.000,00	R\$
185	FFL-2F98	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
186	FIG-3609	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
187	FIG-3F96	JIMNY	AUTOMOVEL	2019	R\$ 4.800,00	R\$
188	FIJ-1877	17.280 CRM 4X2	CAMINHAO	2017	R\$ 14.000,00	R\$
189	FIV-3854	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
190	FIW-8214	ATEGO 1726 4X4	CAMINHAO	2018	R\$ 11.000,00	R\$
191	FJG-9441	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
192	FJX-1054	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
193	FNN-8985	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2015	R\$ 2.700,00	R\$
194	FON-6628	PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2015	R\$ 2.700,00	R\$
195	FPG-7185	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
196	FPI-6G94	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
197	FPJ-8E25	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	R\$ 5.000,00	R\$
198	FQB-8912	HILUX	CAMINHONETE	2015	R\$ 8.400,00	R\$
199	FQE-9268	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
200	FQJ-6248	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
201	FQP-7F93	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	R\$ 5.000,00	R\$
202	FSB-5846	HILUX	CAMINHONETE	2015	R\$ 8.400,00	R\$
203	FSD-4271	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2013	R\$ 3.400,00	R\$
204	FSR-9352	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
205	FTB-4171	17.280 CRM 4X2	CAMINHAO	2017	R\$ 14.000,00	R\$
206	FTJ-0973	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
207	FVK-3B55	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
208	FWC-2F84	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
209	FWT-3D84	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	R\$ 5.000,00	R\$
210	FXT-5886	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
211	FZL-7610	HILUX	CAMINHONETE	2015	R\$ 8.400,00	R\$
212	FZV-3059	DUSTER DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	2014	R\$ 3.400,00	R\$
213	GBK-0655	DUSTER	AUTOMOVEL	2015	R\$ 3.400,00	R\$
214	GBX-2958	ATEGO 1726 4X4	CAMINHAO	2018	R\$ 11.000,00	R\$
215	GFE-4E26	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
216	GGR-2H35	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$

217	GHE-6699	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
218	GII-4355	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
219	GIM-8732	17.280 CRM 4X2	CAMINHAO	2017	R\$ 14.000,00	R\$
220	GIV-3175	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
221	GJD-7057	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
222	GJN-9061	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	R\$ 10.000,00	R\$
223	GJR-7E61	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	R\$ 8.000,00	R\$
224	PBI-7E98	ETIOS HB X STD MT	AUTOMOVEL	2018	R\$ 2.300,00	R\$
225	PBL-5D40	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMOVEL	2018	R\$ 3.400,00	R\$
226	PBL-5D41	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMOVEL	2018	R\$ 3.400,00	R\$
227	PBL-5D42	DUSTER EXP16 SCE	AUTOMOVEL	2018	R\$ 3.400,00	R\$
228	REF-2I00	JUMPER EUROLAF	MICROONIBUS	2020	R\$ 12.220,00	R\$
229	REU-9C11	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2019	R\$ 5.000,00	R\$
230	SSL-7F91	L200	CAMINHONETE	2025	R\$ 12.500,00	R\$
231	SSL-7F93	L200	CAMINHONETE	2025	R\$ 12.500,00	R\$

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025, Processo nº 262.00005415/2025-73, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal